



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 428

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 13 DE JANEIRO DE 2025

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

27/01/2025 - Câmara Municipal - 18h - Cumprimento das Metas - 3º quadrimestre/2024
28/01/2025 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 3º quadrimestre/2024

TERCEIRO SETOR

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Ajuste: Termo de Colaboração ES05/2025

Número do Ajuste: ES05/2025

Edital: DMESP 001/2024

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Unidos de Peruíbe.

Onde se lê:

Objeto:

MÓDULO 05:

MODALIDADE	USUÁRIOS
Handebol	100
Beach Tennis	100
Muay Thai	50
Boxe	50
TOTAL	300

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 402.800,00

Leia-se:

Objeto:

MÓDULO 05:

MODALIDADE	USUÁRIOS
Handebol	100
Capoeira	100
Muay Thai	50
Boxe	50
TOTAL	300

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Fonte: Municipal

Valor Total do Termo: R\$ 402.800,00

Peruíbe, 13 de janeiro de 2025.

Comissão de Seleção

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0116/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o processo 25747/2024

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório do Centro Comunitário do Guarau, a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DO GUARAU, CNPJ 12.109.877/0001-02, nos dias 04, 18 e 25 de janeiro de 2025, para realização de atividades de férias.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
10 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0117/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

YASSUO YAMAURA, matrícula 9413, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto ao Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone: (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0122/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO ARTIGO 21 DA LEI Nº 3328/2014,

NOMEIA

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, Secretária da Secretaria Municipal de
Educação - Portaria nº 019/2025, como administrador do Fundo Municipal de Educação,
CNPJ 30.947.676/0001-58, para todos os fins de direito.

Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
10 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado
Data: / /
Edição nº

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (Sócio) nos termos da Lei 14.863/2023,
o de assinatura: https://assinadoronline.grapp.com/verificacao.aspx?hash5a4de-f19b-4e7a-af6d-e751a5628e14

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2024
CONVOCAÇÃO URGENTE

Aos beneficiários abaixo relacionados:

1. GILMAR DE JESUS PRAXEDES – MATR. 0094
2. ISABEL MENDES DE SOUZA RIBEIRO – MATR. 0654
3. IZABEL PIOVESANA BORTOTTO – MATR. 2932
4. JOSÉ CARLOS DE MAGALHÃES – MATR. 0104
5. LAUDÉCYR ZANOTELI – MATR. 0308
6. MARIA LUCIENE DE ARAUJO – MATR. 2744
7. MARIA NEIDE SANTANA DA SILVA – MATR. 4468
8. MARLENE MARIA CORREA – MATR. 1389
9. NATAL BARBOSA DE OLIVEIRA – MATR. 0540
10. RENATO ANSELMO DOMINGUES – MATR. 1611
11. SERGIO IVANOVIS – MATR. 5417
12. SUELI BARRETO – MATR. 2775
13. TAMAR MARIA CORREIA SILVA – MATR. 2556

COM URGÊNCIA, solicitamos comparecer pessoalmente ao
PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para realizar "Recadastramento Anual Obrigatório"
de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005,
abaixo transcrito:

*Art. 90. O recadastramento de todos os segurados, ativos, inativos e pensionistas será
processado a cada cinco anos, na forma e condições estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único. Os segurados inativos e pensionistas, sem exceção, deverão atualizar
seus dados cadastrais, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão automática
dos respectivos proventos e pensões por morte, na forma e condições previstas em ato
normativo de PERUIBEPREV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)*

Local: PERUIBEPREV

Endereço: Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

Horário: das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.

PRazo FINAL: ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025 (6ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Caljiuri – Analista
Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail beneficios@peruibeprev.sp.gov.br.
O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO

Peruíbe, 08 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CALJIURI JUNIOR

Assinado de forma digital por FRANCISCO CALJIURI
JUNIOR
Dados: 2025.01.08 15:03:47 -03'00'

FRANCISCO CALJIURI JUNIOR
Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI

Assinado de forma digital por MAURICIO
CONTI
Dados: 2025.01.08 15:43:18 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei
Complementar nº 122/2008, publica relação
de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos,
para a execução de serviços determinadas
pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
120.184	VITOR ALVES LEAL INTERAMINENSE	PO	86	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.185	VITOR ALVES LEAL INTERAMINENSE	PO	86	3	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.186	VITOR ALVES LEAL INTERAMINENSE	PO	86	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.187	VITOR ALVES LEAL INTERAMINENSE	PO	86	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.188	PAULO NUNES	PO	87	20	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.189	PAULO NUNES	PO	87	19	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.197	YANG CHIO HWA	JR	41	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
120.197	YANG CHIO HWA	JR	41	4	CAÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.795	PEDRO CONCEIÇÃO COSTA	OS	63	7	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38, I da LC 123/08. prazo imediato
11.795	PEDRO CONCEIÇÃO COSTA	OS	63	7	Placa de Engenharia: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
120.244	JOSE BATISTA CAMPOS (ESPÓLIO)	BY	27	3	CANTEIRO DE OBRAS NA VIA PÚBLICA: É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiros de obras ou depósito de entulhos. Art. 62 da Lei Complementar nº 123/08. Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e multa. Prazo 24 (vinte e quatro) horas.
120.304	ROBERTO RODRIGUES	LA	3	8	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
120.305	ROBERTO RODRIGUES	LA	3	7	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 15/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido da vaga no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 22/2025, do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME
54	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA
59	CRISTINE DE OLIVEIRA COSTA
60	MARCIANE STEFANO
61	ALINE VELOSO STORINO PETERLE
65	LUCAS FLORENCE FERNANDES
68	MÁRCIA RAMOS DOS SANTOS
70	ROSEMEIRE BRAZ RAMOS
71	CARLA MILITELLO SCHMIDT
75	TATIS BUENO DA SILVA
77	RAFAELA NUHITE MUNIZ MOURA

ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO DEFICIENTES**

CLASSIF.	NOME
2	MÁRCIO BALTAZAR MOREIRA

ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME
25	EVELY ELLEN SILVA
27	VANDER FERREIRA
29	ELIANE FERREIRA SOUZA
31	FLÁVIO VASCONCELOS PEREIRA
32	MARIA ELIA PASSOS DE LIMA SANTANA
35	JULIANA TORRACA TESSARO
40	KATHARINA MORAES WALTER

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por inapetição no Exame Médico Admissional:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM**CLASSIFICAÇÃO GERAL****CLASSIF. NOME**

57 ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA DOMINGUES

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 23/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023, conforme relação de classificação abaixo:

•COMPARECIMENTO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025:**TÉCNICO DE ENFERMAGEM****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
80	ADENICE PAES AZEVEDO	09h00
81	VALDINEIA MARCIA GABIRA CRESTANI DE SOUZA	09h00
82	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	09h00
83	MARIA APARECIDA SILVA GOMES	09h30
84	ROSIMEIRE NOVAES DOS SANTOS	09h30
85	THOMAZ MAGNO CRESCENCIO ONOFRE	09h30
86	CARLEIDE MARIA ARAÚJO	10h00
87	SARA DA SILVA SOARES BORGES	10h00
88	SARAH BEATRIZ RODRIGUES MIRANDA	10h00
89	CELESTE GOULART	10h30
90	IVONE MARIA DA SILVA	10h30

ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO DEFICIENTES**

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
3	NELSON MAXIMINIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	10h30

ENFERMEIRO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
43	GRAZIELA FREITAS SILVA DE OLIVEIRA	11h00
44	MIRALUCIA OLIVEIRA DIONIZIO	11h00
45	ELLEN TOMAZ	11h00
46	PATRICIA DO NASCIMENTO MARINS	11h30
47	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	11h30
48	TATIANA ARAÚJO COSTA DOS SANTOS	11h30
49	CAROLINA MULLER OLIVEIRA BANDONI	11h30

FARMACÊUTICO**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
4	CAROLINA MELLACE	14h00
5	JULIANA DA SILVA MOTA	14h00
6	ELAINE CRISTINA DE PAULA BRITTO	14h00
7	DIRLENE REIMBERG DE LIMA	14h30
8	BRUNA ALVES LARANJEIRA SOBRAL	14h30

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruipe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruipe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral*;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral*;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*;
- Comprovante de vacinação da COVID-19;
- Declaração de doença preexistente (Anexo II do Edital de Abertura).

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nas respectivas funções deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última contratação.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 5.374,69
FARMACÊUTICO	Curso superior em Farmácia, inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	40H	R\$ 5.374,69
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP)	40H	R\$ 2.166,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da

documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.024

ADITAMENTO Nº: 189/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CONTRATADO: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - MODALIDADE: PP 01/22 – PROCESSO Nº 23927/24 - ASSINATURA: 27/12/2024 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO 198/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

Nº CONTRATO: 41/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DE TIRO DE GUERRA – CONTRATADO: TERTULINO CASAL – ASSINATURA: 10/01/2025 – MOTIVO: CONTRATO COM PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO TÉRMINO EM 13/01/2025 – PROCESSO Nº 359/2025 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2022 – ADITAMENTO: 03/2025.